

## Instrução Normativa MAPA 50/2013

(D.O.U. 25/09/2013)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 50, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no art. 61, parágrafo único, do Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e o que consta do Processo nº 21000.006555/2013-68, resolve:

Art. 1º Alterar a lista de doenças passíveis da aplicação de medidas de defesa sanitária animal, previstas no [art. 61](#) do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, publicado pelo [Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934](#), na forma do Anexo à presente Instrução Normativa.

Art. 2º As doenças listadas no Anexo desta Instrução Normativa são de notificação obrigatória ao serviço veterinário oficial, composto pelas unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelos Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Animal, em atendimento ao [art. 5º](#) do Anexo do [Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006](#).

§ 1º A notificação da suspeita ou ocorrência de doença listada no Anexo desta Instrução Normativa é obrigatória para qualquer cidadão, bem como para todo profissional que atue na área de diagnóstico, ensino ou pesquisa em saúde animal.

§ 2º A suspeita ou ocorrência de qualquer doença listada no Anexo desta Instrução Normativa deve ser notificada imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu conhecimento, quando:

I - ocorrer pela primeira vez ou reaparecer no País, zona ou compartimento declarado oficialmente livre;

II - qualquer nova cepa de agente patogênico ocorrer pela primeira vez no País, zona ou compartimento;

III - ocorrerem mudanças repentinas e inesperadas nos parâmetros epidemiológicos como: distribuição, incidência, morbidade ou mortalidade de uma doença que ocorre no País, Unidade Federativa, zona ou compartimento; ou

IV - ocorrerem mudanças de perfil epidemiológico, como mudança de hospedeiro, de patogenicidade ou surgimento de novas variantes ou cepas, principalmente se houver repercussões para a saúde pública.

§ 3º A notificação também deverá ser imediata para qualquer outra doença animal que não pertença à lista do Anexo desta Instrução Normativa, quando se tratar de doença exótica ou de doença emergente que apresente índice de morbidade ou mortalidade significativo, ou que apresente repercussões para a saúde pública.

Art. 3º Os procedimentos, prazos, documentos para registro, fluxo, periodicidade de informações e outras disposições necessárias para cumprimento desta Instrução Normativa devem seguir o estabelecido em normas próprias da Secretaria de Defesa Agropecuária propostas pelo Departamento de Saúde Animal.

Parágrafo único. O serviço veterinário oficial deverá manter os meios necessários para captação e registro de notificações.

Art. 4º Independentemente da lista de que trata esta Instrução Normativa, a ocorrência de doenças animais deve ser informada ao serviço veterinário oficial conforme exigências e requisitos específicos que constem de certificados internacionais com objetivo de exportação.

Art. 5º A lista de doenças animais de que trata esta Instrução Normativa será revista por proposta do Departamento de Saúde Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária, e publicada periodicamente, considerando alterações da situação epidemiológica do País e mundial, resultados de estudos e investigações científicas, recomendações da Organização Mundial de Saúde Animal, ou sempre que se impuser o interesse de preservação da saúde animal no País.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

#### ANEXO

##### Lista de doenças de notificação obrigatória ao Serviço Veterinário Oficial

1. Doenças erradicadas ou nunca registradas no País, que requerem notificação imediata de caso suspeito ou diagnóstico laboratorial:

a) Múltiplas espécies

- Brucelose (*Brucella melitensis*)
- Cowdriose
- Doença hemorrágica epizoótica
- Encefalite japonesa
- Febre do Nilo Ocidental
- Febre do Vale do Rift
- Febre hemorrágica de Crimea-Congo
- Miíase (*Chrysomya bezziana*)
- Peste bovina
- Triquinelose
- Tularemia

b) Abelhas

- Infestação das abelhas melíferas pelos ácaros *Tropilaelaps*
- Infestação pelo pequeno escaravelho das colmeias (*Aethina tumida*)

c) Aves

- Hepatite viral do pato
- Influenza aviária
- Rinotraqueíte do peru

d) Bovinos e bubalinos

- Dermatose nodular contagiosa
- Pleuropneumonia contagiosa bovina
- Tripanosomose (transmitida por tsetsé)

e) Camelídeos

- Varíola do camelo

f) Equídeos

- Arterite viral equina
- Durina/sífilis (*Trypanossoma equiperdum*)
- Encefalomielite equina venezuelana
- Metrite contagiosa equina
- Peste equina

g) Lagomorfos

-Doença hemorrágica do coelho

h) Ovinos e caprinos

-Aborto enzoótico das ovelhas (clamidiose)

-Doença de Nairobi

-Maedi-visna

-Peste dos pequenos ruminantes

-Pleuropneumonia contagiosa caprina

-Varíola ovina e varíola caprina

i) Suínos

-Encefalomielite por vírus Nipah

-Doença vesicular suína

-Gastroenterite transmissível

-Peste suína africana

-Síndrome reprodutiva e respiratória suína (PRRS)

Obs.: Independentemente da relação de doenças listadas acima, a notificação obrigatória e imediata inclui qualquer doença animal nunca registrada no País.

2. Doenças que requerem notificação imediata de qualquer caso suspeito:

a) Múltiplas espécies

-Antraz (carbúnculo hemático)

-Doença de Aujeszky

-Estomatite vesicular

-Febre aftosa

-Língua azul

-Raiva

b) Abelhas

-Loque americana das abelhas melíferas

-Loque europeia das abelhas melíferas

c) Aves

-Doença de Newcastle

-Laringotraqueíte infecciosa aviária

d) Bovinos e bubalinos

-Encefalopatia espongiforme bovina

e) Equídeos

-Anemia infecciosa equina

-Encefalomielite equina do leste

-Encefalomielite equina do oeste

-Mormo

f) Ovinos e caprinos

-Scrapie

g) Suínos

-Peste suína clássica

3. Doenças que requerem notificação imediata de qualquer caso confirmado:

a) Múltiplas espécies

-Brucelose (*Brucella suis*)

-Febre Q

-Paratuberculose

b) Aves

-Clamidiose aviária

-Mycoplasma (*M. gallisepticum*; *M. melleagridis*; *M. synoviae*)

-Salmonella (*S. enteritidis*; *S. gallinarum*; *S. pullorum*; *S. typhimurium*)

c) Bovinos e bubalinos

-Brucelose (*Brucella abortus*)

-Teileriose

-Tuberculose

d) Lagomorfo

-Mixomatose

e) Ovinos e caprinos

-Agalaxia contagiosa

4. Doenças que requerem notificação mensal de qualquer caso confirmado:

a) Múltiplas espécies

-Actinomicose

-Botulismo (*Clostridium botulinum*)

-Carbúnculo sintomático/manqueira (*Clostridium chauvoei*)

-Cisticercose suína

-Clostrídioses (exceto *C. chauvoei*, *C. botulinum*, *C. perfringens* e *C. tetani*)

-Coccidiose

-Disenteria vibriônica (*Campylobacter jejuni*)

-Ectima contagioso

-Enterotoxemia (*Clostridium perfringens*)

-Equinococose/hidatidose

-Fasciolose hepática

-Febre catarral maligna

-Filariose

-Foot-rot/podridão dos cascos (*Fusobacterium necrophorum*)

-Leishmaniose

-Leptospirose

-Listeriose

-Melioidose (*Burkholderia pseudomallei*)

-Miíase por *Cochliomyia hominivorax*

-Pasteureloses (exceto *P. multocida*)

-Salmonelose intestinal

-Tripanosomose (*T. vivax*)

-Tétano (*Clostridium tetani*)

-Toxoplasmose

-Surra (*Trypanossoma evansi*)

b) Abelhas

-Acariose/acarapisose das abelhas melíferas

-Cria giz (*Ascospaera apis*)

-Nosemose

-Varroze (varroa/varroase)

c) Aves

- Adenovirose
- Anemia infecciosa das galinhas
- Bronquite infecciosa aviária
- Coccidiose aviária
- Colibacilose
- Coriza aviária
- Doença de Marek
- Doença infecciosa da bursa/Doença de Gumboro
- EDS-76 (Síndrome da queda de postura)
- Encefalomielite aviária
- Epitelioma aviário/bouba/varíola aviária
- Espiroquetose aviária (Borrelia anserina)
- Leucose aviária
- Pasteurelose/cólera aviária
- Reovirose/artrite viral
- Reticuloendoteliase
- Salmoneloses (exceto *S. gallinarum*, *S. pullorum*, *S. enteritidis* e *S. typhimurium*)
- Tuberculose aviária

d) Bovinos e bubalinos

- Anaplasmoses bovina
- Babesiose bovina
- Campilobacteriose genital bovina (*Campilobacter fetus* subesp. *veneralis*)
- Diarreia viral bovina
- Leucose enzoótica bovina
- Rinotraqueíte infecciosa bovina/vulvovaginite pustular infecciosa
- Septicemia hemorrágica (Pasteurela multocida)
- Varíola bovina
- Tricomonose

e) Equídeos

- Adenite equina/papeira/garrotinho
- Exantema genital equino
- Gripe equina
- Linfangite ulcerativa (*Corinebacterium pseudotuberculosis*)
- Piroplasmose equina
- Rinopneumonia equina
- Salmonelose (*S. abortusequi*)

f) Ovinos e caprinos

- Adenomatose pulmonar ovina
- Artrite-encefalite caprina
- Ceratoconjuntivite rickétsica
- Epididimite ovina (*Brucella ovis*)
- Linfadenite caseosa
- Salmonelose (*S. abortusovis*)
- Sarna ovina

g) Suínos

- Circovirose
- Erisipela suína
- Influenza dos suínos
- Parvovirose suína
- Pneumonia enzoótica (*Mycoplasma hyopneumoniae*)
- Rinite atrófica